



**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA
COMPRAS**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Processo Administrativo nº 01-P-11867/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Aquisição de insumos dedicados aos equipamentos de suporte respiratório de CPAP BOLHA, reanimadores neonatais e incubadoras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CONJUNTO PARA CPAP; CONJUNTO DO FRASCO GERADOR DE BOLHAS (ROHS) P/REGULACAO DE PRESSAO POSITIVA NO FINAL DE EXPIRACAO; COMPOSTO DE FRASCO GRADUADO DE 1 A 10 CM, REGUA ACRILICA E FUNIL PARA ENTRADA DE AGUA; COMPATIVEL COM BABYPAP TIPO CPAP BOLHA FANEM; CODIGO 150081600; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE. CCAISM: 978460	454268	UNIDADE	40
02	CONJUNTO PARA CPAP; CONJUNTO DE VALVULA DE ALIVIO DE PRESSÃO (ROHS) VIA INSPIRATÓRIA; PARA USO EM CPAP BOLHA FANEM, LIMITA PRESSAO MAXIMA EM 17 CMH20; FAIXA DE FLUXO ADMISSÍVEL DE 1 A 15 L/MIN; COM PORTAS DE ACESSO PARA MONITORACAO DE PRESSAO E ACOPLAMENTO DE SENSOR DE OXIGENIO; CÓDIGO 150.072.600; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE CCAISM 978461	430216 (Similar)	UNIDADE	40
03	CIRCUITO DE PACIENTE; TUBO AZUL MONTADO CORRUGADO; DEDICADO AO EQUIPAMENTO CPAP NEONATAL BABYPAP 1150S; HUMIDIFICADOR FOG 2140A; CÓDIGO 150201600; COMPOSTO DE RAMO INSPIRATÓRIO DE COMPRIMENTO 1,2 M COM FIO DE AQUECIMENTO; TUBO CORRUGADO, DESCARTÁVEL COM 0,35M, COM CONECTOR REDUTOR; DESCARTÁVEL	455158 (Similar)	UNIDADE	40

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA
COMPRAS**

	CCAISM: 981365			
04	CIRCUITO DE PACIENTE; KIT COMPLETO PARA CPAP NASAL, TAMANHO "O", ATOXICO; FLEXIVEL; CÓDIGO: 150053600; COMPOSTO POR: GORRO TAMANHO P. E PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA; 01 PRONGA NASAL EM SILICONE TRANSPARENTE; 02 TUBOS CORRUGADOS (AZUL EBRANCO); 01 LINHA DE PRESSÃO; 03 CONECTORES TIPO COTOVELO E 01 REDUTOR 22/10MM; JOGO DE ADAPTADORES ADICIONAIS CCAISM: 991887	454161 (Similar)	KIT	20
05	CIRCUITO DE PACIENTE; KIT COMPLETO PARA CPAP NASAL, TAMANHO Nº "1", ATOXICO; FLEXIVEL; CÓDIGO: 150054600; COMPOSTO POR: GORRO TAMANHO P. E PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA; 01 PRONGA NASAL EM SILICONE TRANSPARENTE; 02 TUBOS CORRUGADOS (AZUL E BRANCO); 01 LINHA DE PRESSÃO; 03 CONECTORES TIPO COTOVELO E 01 REDUTOR 22/10MM; JOGO DE ADAPTADORES ADICIONAIS CCAISM: 991889	454156 (Similar)	KIT	10
06	CIRCUITO DE PACIENTE; KIT COMPLETO PARA CPAP NASAL, TAMANHO "2", ATOXICO; FLEXIVEL; CÓDIGO: 150055600; COMPOSTO POR: GORRO TAMANHO P. E PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA; 01 PRONGA NASAL EM SILICONE TRANSPARENTE; 02 TUBOS CORRUGADOS (AZUL E BRANCO); 01 LINHA DE PRESSÃO; 03 CONECTORES TIPO COTOVELO E 01 REDUTOR 22/10MM; JOGO DE ADAPTADORES ADICIONAIS CCAISM: 991890	454157 (Similar)	KIT	10
07	PECA DE REPOSICAO PARA RESSUSCITADOR INFANTIL; KIT COMPLETO; DE REANIMAÇÃO; COMPOSTO POR TUBO CORRUGADO, MANGUEIRA DE SILICONE, 3 MASCARAS E PULMAO TESTE; COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MARCA FANEM, MODELO BABYPUFF; SEM CÓDIGO. CCAISM 987112	456413 (Similar)	KIT	30
08	CONJUNTO PARA CPAP; CÂMARA DE UMIDIFICAÇÃO NEONATAL REPROCESSÁVEL PARA BABYPAP (CPAP BOLHA); COM VOLUME COMPRESSIVO VAZIO DE APROXIMADAMENTE 300ML, INDICADOR DE NÍVEL MÁXIMO DE ÁGUA; PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO	441230 (Similar)	UNIDADE	04

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA
COMPRAS**

	DE 16,5 KPA; COMPATÍVEL COM UMIDIFICADOR FANEM FOG 2140 OU 2140A; CÓDIGO 140.071.600; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE CCAISM 988226			
09	MANGA ÍRIS PARA INCUBADORA"; COMPATÍVEL COM INCUBADORA FANEM, MODELO 1186C REDONDO, EM PLÁSTICO, CLINICAMENTE LIMPO E HIGIENIZÁVEL; REF: DO PRODUTO: 092.136.600, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CCAISM 854026	443851	CAIXA COM 5 UNIDADES	20
10	FILTRO; EM CAMADAS INTERPOSTAS DE ESPUMA E ELEMENTO FILTRANTE; DE 0,5 MICRA; DIMENSÕES: TAMANHO 25CM APROXIMADAMENTE; PARA INCUBADORA NEONATAL HÍBRIDA DUETTO; PARA USO EM EQUIPAMENTO DA MARCA FANEM; CÓDIGO 096.072.601; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CCAISM 972983	617502 (Similar)	UNIDADE	12
11	FILTRO; EM CAMADAS INTERPOSTAS DE ESPUMA; DE 0,5 MICRA; DIMENSÕES: TAMANHO 27 X 2 CM APROXIMADAMENTE; PARA INCUBADORA NEONATAL 1186C; PARA USO EM EQUIPAMENTO DA MARCA FANEM; CÓDIGO 094.200.600; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CCAISM 972984	617502 (Similar)	UNIDADE	96
12	FILTRO; DE AR CONFECCIONADO EM CAMADAS INTERPOSTAS DE ESPUMA OU MATERIAL SIMILAR; DE 0,5 MICRA; DIMENSÕES: TAMANHO 20 X 7CM APROXIMADAMENTE; PARA INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL; PARA USO EM EQUIPAMENTO DA MARCA FANEM IT-158TS BIVOLT; CÓDIGO 158.288.600; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CCAISM 973352	617502 (Similar)	UNIDADE	10



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 67.985 do Estado de São Paulo, de 27 de setembro de 2023](#).

Vigência da contratação

1.3. O prazo de vigência da contratação se estenderá da assinatura do instrumento contratual até a data da realização do pagamento do preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência consta do instrumento contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. Informo que o insucesso desta aquisição acarretará a descontinuidade no atendimento, pela ausência dos insumos sem qualquer outro produto substituto, pois trata-se de itens dedicados, permitindo o funcionamento adequado dos equipamentos.

2.2. O objeto da contratação não consta do Plano de Contratações Anual pelos motivos a seguir expostos:

O PCA é facultativo para o ano de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A especificação do Objeto encontra-se detalhada no Item 1, combinada aos requisitos descritos no Item 4 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos:

4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

- a) Itens 01 (150081600), 02 (150072600) e 03 (150201600), marca FANEM - para composição do sistema do equipamento CPAP BOLHA / BABYPAP - FANEM - ANEXO I;
- b) Itens 04 (150053600), 05 (150054600) e 06 (150055600), marca FANEM - interfaces do sistema CPAP BOLHA / BABYPAP – FANEM, em 3 diferentes tamanhos, indicado conforme avaliação médica;
- c) Item 09 (140071600), marca FANEM – utilizado de maneira conjunta entre o umidificador modelo 2140A e equipamento CPAP BOLHA / BABYPAP – FANEM - ANEXO I e VII.



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS

- d) Item 07 - circuito completo para ressuscitador, marca FANEM - ANEXO VIII - uso no equipamento reanimador BABYPUFF/modelo 1020, marca FANEM;
- e) Item 09 (092136600) - uso nas incubadoras da marca FANEM - ANEXO VI;
- f) Itens 10 (096072601), 11 (094200600) e 12 (158288600), marca FANEM (ANEXO IX) - uso nas incubadoras modelos: Híbrido Duetto (ANEXO III) , 1186C (ANEXO IV) e IT-158TS (ANEXO V) da marca FANEM, respectivamente.

Da exigência da apresentação de documentos pela empresa vencedora:

O envio da proposta implicará o pleno e inequívoco entendimento de que o fornecedor reúne condições de apresentar os seguintes documentos, caso seja o vencedor, para os respectivos itens desta contratação:

- a) Certificado de Registro ou de Cadastro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou da publicação no Diário Oficial da União onde consta o produto e o cabeçalho identificando a Regulamentação Específica (RE) que registrou o produto.
 - i) No caso de registro vencido deverá ser apresentado o requerimento de revalidação, conforme disposto no § 2º do art. 8º do Decreto 8.077/13, para possibilitar a aplicação da regra contida no § 3º da referida disposição legal.
- b) Licença Sanitária vigente, emitida pelo órgão Municipal ou Estadual, ou publicação no diário oficial, referente ao produto ofertado;
 - i) No caso de licença vencida deverá ser apresentado o protocolo de renovação, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício. Na vigência do contrato, a contratada deverá apresentar a licença sanitária atualizada imediatamente após o seu deferimento.
- c) Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou publicação no diário oficial, conforme o produto ofertado;

A documentação deverá ser enviada para o e-mail do comprador, no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para conferência e sua juntada aos autos do processo.

A documentação original ou por cópia autenticada ou simples, juntamente com o original para cotejo, poderá ser solicitada por essa Administração, a seu critério, a qual deverá ser entregue no endereço indicado.

Documentos autenticados eletronicamente em substituição à cópia autenticada ou simples serão aceitos desde que demonstrada a utilização de certificação ICP-Brasil.

Referida documentação deverá estar válida no momento de sua apresentação e de toda vigência do contrato e execução do instrumento contratual.

No caso de a validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciada a sua revalidação em tempo hábil para não haver prejuízo na entrega do objeto. Os documentos revalidados deverão ter as respectivas cópias encaminhadas à Divisão de Contratos da Diretoria Geral da Administração da UNICAMP.

A não apresentação da documentação ou a sua entrega em desacordo com o objeto ensejará a aplicação de penalidades contratuais.

Das Cláusulas Especiais



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS

Dentro dos processos de Tecnovigilância, caso seja constatada qualquer alteração na qualidade ou composição do produto (queixa técnica) ou evento adverso, será documentado junto às autoridades sanitárias e o seu lote será interditado junto ao sistema de estoque do hospital, ficando a contratada comprometida a trocá-lo em 2 dias, sem ônus à instituição, além de fornecer ao hospital, retorno documentado quanto às providências técnicas encaminhadas e seus resultados. Para estes casos, a contratada poderá solicitar laudos que certifiquem a composição, a qualidade e o desempenho do produto.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Composição da parcela	Prazo de entrega
Item 01 - 10 unidades Item 02 - 20 unidades Item 03 - 20 unidades Item 04 - 10 kits Item 05 - 05 kits Item 06 - 05 kits Item 07 - 20 kits Item 08 - 02 unidades Item 09 - 10 unidades Item 10 - 08 unidades Item 11 - 48 unidades Item 12 - 10 unidades	<i>10 (dez) dias corridos da Assinatura do Contrato</i>
Item 01 - 10 unidades Item 02 - 20 unidades Item 03 - 20 unidades	<i>180 (cento e oitenta) dias corridos da Assinatura do Contrato.</i>

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA
COMPRAS**

Item 04 - 10 kits	
Item 05 - 05 kits	
Item 06 - 05 kits	
Item 07 - 10 kits	
Item 08 - 02 unidades	
Item 09 - 10 unidades	
Item 10 - 04 unidades	
Item 11 - 48 unidades	

- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço:
Almoxarifado do CAISM - Área de recebimento, localizado na Rua: Alexander Fleming, 101 – Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13083-881, no horário de expediente da UNICAMP compreendido entre 9:00 e 17:00 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

Gestor do Contrato

- 6.8. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega integral do objeto, ou da parcela estabelecida no item 5.2 deste Termo de Referência, e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS

- 7.7. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.
- 7.8. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no **Item 7.15** do Termo de Referência.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

- 7.15. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias corridos contados a partir do recebimento provisório, nos termos do Item 7.1 e subsequentes deste Termo de Referência.

Forma de pagamento

- 7.16. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil, sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017.
- 7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.23.1. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS

- 8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos programados em dotação orçamentária própria reservada na funcional programática 09.47.00 - CO - 5523.

Campinas, 18 de novembro de 2024.

Assinaturas

Solicitantes:

Divisão de Enfermagem - DIVEN (Bloco Operatório, SEPI e UTI ADULTO)
Divisão de Gestão de Recursos e Aquisições (Almoxarifado CAISM)

Área Técnica:

Assessoria e Planejamento em Materiais
Seção de Engenharia Clínica

Documento assinado eletronicamente por SIMONE BRASILEIRO TORRE, ENFERMEIRO / Enfermeiro, em 18/11/2024, às 14:13 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por THALYTA SALEM DUARTE, TECNICA EQUIPAMENTO MEDICOS, em 19/11/2024, às 11:22 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por WANDERSON DE SOUZA VIANA, Coordenador de Serviço, em 18/11/2024, às 15:19 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por CRISTIANE FERREIRA MENDES SANCHES, Assistente Técnico, em 18/11/2024, às 16:06 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por RENATA TAIZE GASPAROTO PEREIRA, Coordenador de Serviço, em 21/11/2024, às 19:17 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por SAMILLY RODRIGUES FARIAS, Coordenador de Serviço, em 18/11/2024, às 14:48 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por LETÍCIA BASTOS DE OLIVEIRA, ENFERMEIRO / Enfermeiro, em 18/11/2024, às 15:26 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
AB4A10DD 1EE0474E 9ED7CC38 9E847172





TERMO DE REFERÊNCIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
CAMPINAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ADENDO

Processo Administrativo nº 01-P-11867/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos dedicados aos equipamentos de suporte respiratório de CPAP BOLHA, reanimadores neonatais e incubadoras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO PARA CPAP; CONJUNTO DO FRASCO GERADOR DE BOLHAS (ROHS) P/REGULACAO DE PRESSAO POSITIVA NO FINAL DE EXPIRACAO; COMPOSTO DE FRASCO GRADUADO DE 1 A 10 CM, REGUA ACRILICA E FUNIL PARA ENTRADA DE AGUA; COMPATIVEL COM BABYPAP TIPO CPAP BOLHA FANEM; CODIGO 150081600; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE. CCAISM: 978460	454268	Unidade	40	R\$ 362,385	R\$ 14.495,40
2	CONJUNTO PARA CPAP; CONJUNTO DE VALVULA DE ALIVIO DE PRESSÃO (ROHS) VIA INSPIRATÓRIA; PARA USO EM CPAP BOLHA FANEM, LIMITA PRESSAO MAXIMA EM 17 CMH20; FAIXA DE FLUXO ADMISSÍVEL DE 1 A 15 L/MIN; COM PORTAS DE ACESSO PARA MONITORACAO DE PRESSAO E ACOPLAMENTO DE SENSOR DE OXIGENIO; CÓDIGO 150.072.600; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO	623196 (Similar)	Unidade	40	R\$ 102,98	R\$ 4.119,20

	VIGENTE CCAISM 978461					
3	CIRCUITO DE PACIENTE; TUBO AZUL MONTADO CORRUGADO; DEDICADO AO EQUIPAMENTO CPAP NEONATAL BABYPAP 1150S; HUMIDIFICADOR FOG 2140A; CÓDIGO 150201600; COMPOSTO DE RAMO INSPIRATÓRIO DE COMPRIMENTO 1,2 M COM FIO DE AQUECIMENTO; TUBO CORRUGADO, DESCARTÁVEL COM 0,35M, COM CONECTOR REDUTOR; DESCARTÁVEL CCAISM: 981365	455158 (Similar)	Unidade	40	R\$ 310,15	R\$ 12.406,00
4	CIRCUITO DE PACIENTE; KIT COMPLETO PARA CPAP NASAL, TAMANHO "O", ATOXICO; FLEXIVEL; CÓDIGO: 150053600; COMPOSTO POR: GORRO TAMANHO P. E PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA; 01 PRONGA NASAL EM SILICONE TRANSPARENTE; 02 TUBOS CORRUGADOS (AZUL EBRANCO); 01 LINHA DE PRESSÃO; 03 CONECTORES TIPO COTOVELO E 01 REDUTOR 22/10MM; JOGO DE ADAPTADORES ADICIONAIS CCAISM: 991887	454161 (Similar)	KIT	20	R\$ 445,20	R\$ 8.904,00
5	CIRCUITO DE PACIENTE; KIT COMPLETO PARA CPAP NASAL, TAMANHO Nº "1", ATOXICO; FLEXIVEL; CÓDIGO: 150054600; COMPOSTO POR: GORRO TAMANHO P. E PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA; 01 PRONGA NASAL EM SILICONE TRANSPARENTE; 02 TUBOS CORRUGADOS (AZUL E BRANCO); 01 LINHA DE PRESSÃO; 03 CONECTORES TIPO COTOVELO E 01 REDUTOR 22/10MM; JOGO DE ADAPTADORES ADICIONAIS	454156 (Similar)	KIT	10	R\$ 445,20	R\$ 4.452,00

	CCAISM: 991889					
6	CIRCUITO DE PACIENTE; KIT COMPLETO PARA CPAP NASAL, TAMANHO "2", ATOXICO; FLEXIVEL; CÓDIGO: 150055600; COMPOSTO POR: GORRO TAMANHO P. E PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA; 01 PRONGA NASAL EM SILICONE TRANSPARENTE; 02 TUBOS CORRUGADOS (AZUL E BRANCO); 01 LINHA DE PRESSÃO; 03 CONECTORES TIPO COTOVELO E 01 REDUTOR 22/10MM; JOGO DE ADAPTADORES ADICIONAIS CCAISM: 991890	454157 (Similar)	KIT	10	R\$ 445,20	R\$ 4.452,00
7	PECA DE REPOSICAO PARA RESSUSCITADOR INFANTIL; KIT COMPLETO; DE REANIMAÇÃO; COMPOSTO POR TUBO CORRUGADO, MANGUEIRA DE SILICONE, 3 MASCARAS E PULMAO TESTE; COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MARCA FANEM, MODELO BABYPUFF; SEM CÓDIGO. CCAISM 987112	456413 (Similar)	KIT	30	R\$ 856,69	R\$ 25.700,70
8	CONJUNTO PARA CPAP; CÂMARA DE UMIDIFICAÇÃO NEONATAL REPROCESSÁVEL PARA BABYPAP (CPAP BOLHA); COM VOLUME COMPRESSIVO VAZIO DE APROXIMADAMENTE 300ML, INDICADOR DE NÍVEL MÁXIMO DE ÁGUA; PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 16,5 KPA; COMPATÍVEL COM UMIDIFICADOR FANEM FOG 2140 OU 2140A; CÓDIGO 140.071.600; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE	441230 (Similar)	UNIDADE	4	R\$ 1.462,73	R\$ 5.850,92

	CCAISM 988226					
9	MANGA ÍRIS PARA INCUBADORA"; COMPATÍVEL COM INCUBADORA FANEM, MODELO 1186C REDONDO, EM PLÁSTICO, CLINICAMENTE LIMPO E HIGIENIZÁVEL; REF: DO PRODUTO: 092.136.600, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE. CCAISM 854026	443851	CAIXA COM 5 UNIDADE S	20	R\$ 72,558	R\$ 1.451,16
10	FILTRO; EM CAMADAS INTERPOSTAS DE ESPUMA E ELEMENTO FILTRANTE; DE 0,5 MICRA; DIMENSÕES: TAMANHO 25CM APROXIMADAMENTE; PARA INCUBADORA NEONATAL HÍBRIDA DUETTO; PARA USO EM EQUIPAMENTO DA MARCA FANEM; CÓDIGO 096.072.601; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CCAISM 972983	617502 (Similar)	UNIDADE	12	R\$ 343,10	R\$ 4.117,20
11	FILTRO; EM CAMADAS INTERPOSTAS DE ESPUMA; DE 0,5 MICRA; DIMENSÕES: TAMANHO 27 X 2 CM APROXIMADAMENTE; PARA INCUBADORA NEONATAL 1186C; PARA USO EM EQUIPAMENTO DA MARCA FANEM; CÓDIGO 094.200.600; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CCAISM 972984	617502 (Similar)	UNIDADE	96	R\$ 343,10	R\$ 32.937,60
12	FILTRO; DE AR CONFECCIONADO EM CAMADAS INTERPOSTAS DE ESPUMA OU MATERIAL SIMILAR; DE 0,5 MICRA; DIMENSÕES: TAMANHO 20 X 7CM APROXIMADAMENTE; PARA INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL; PARA USO EM	617502 (Similar)	UNIDADE	10	R\$ 132,618	R\$ 1.326,18



**TERMO DE REFERÊNCIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
CAMPINAS**

	EQUIPAMENTO DA MARCA FANEM IT-158TS BIVOLT; CÓDIGO 158.288.600; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CCAISM 973352					
--	---	--	--	--	--	--

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 120.212,36 (cento e vinte mil, duzentos e doze reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1.1 deste Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente por LARA ANDREA GAIOTTO, PR ASS ADMINISTRATIVOS / Profissional de administração, em 27/11/2024, às 13:04 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por Julia Sayuri Mizukami, Coordenador de Serviço, em 28/11/2024, às 07:25 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
16332CAF 13204032 A26FC9EE 70E6E3F0**

